

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 151/2009

OBJETO Declara de utilidade pública a entidade que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 28/09/2009

Autoria Vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria R. T. de Camargo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 05/10/2009 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3967/2009

Lei nº 4.014, de 08 de outubro de 2009.

Projeto de Lei n° 151/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 4014 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

De autoria dos vereadores Carlos Renato Serotino e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Casa Santo Expedito.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de outubro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de outubro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/543/2009 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de outubro de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 05/09, o Projeto de Lei n. 151/2009, autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo, que declara de utilidade pública a entidade que especifica. (Casa Santo Expedito)

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 3967/2009.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3967/2009

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

De autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo


A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

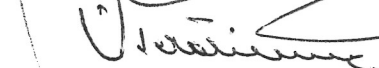
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Casa Santo Expedito.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de outubro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 151/2009, de autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2009.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 151/2009, de autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULARIDADE

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2009.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 151/2009, de autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legitimidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2009.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Carlos Renato Serotine
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 151/2009. Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (RESOLUÇÃO Nº 74, de 08 de setembro de 2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na declaração de utilidade pública a “**Casa Santo Expedito**”.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI Nº 2.340 de 15 de novembro de 1993.

2 – O diploma legal supra referido trata exclusivamente das regras pelas quais deverão se submeter às entidades que tiverem propostas a sua declaração de utilidade pública.

No artigo 1º, encontram-se enumeradas as “características” mínimas que deverão ser atendidas pelas entidades que tiverem propostas a sua declaração de utilidade pública. Consubstanciam-se essas “características” em verdadeiros “requisitos”, sendo eles:

1. possuir personalidade jurídica (Estatutos Registrados);
2. que estejam em contínuo funcionamento nos últimos 03 (três) anos, dentro de suas finalidades, comprovadas através de relatório de atividades;
3. que de seu Estatuto Social conste a gratuidade dos cargos da Diretoria, não distribuindo qualquer tipo de lucro, bonificação ou vantagens aos Diretores ou Associados e que, em caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes, deverão ser entregues a uma Sociedade Congênere, sediada no município de Bebedouro;
4. registro de inscrição e licença de funcionamento atualizados junto à Prefeitura Municipal;
5. publicar anualmente o Balanço Financeiro, com demonstração de Receita e Despesas do exercício anterior.

Pois bem. Nota-se, por conseguinte, que os documentos acostados ao PROJETO DE LEI em exame demonstram o atendimento a tais requisitos.

3 – Nessa conjuntura, portanto, uma vez demonstrado documentalmente o preenchimento dos requisitos legais, não vejo óbice quanto a aprovação do presente PROJETO DE LEI.

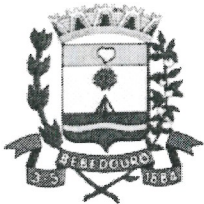
É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 25 de setembro de 2009.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 18435/2009
DATA: 23/09/2009 HORA: 13:11:30
ORIG: VEREADORES TOTA E SEBASTIANA
ASS: PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 05/10/09
09 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS
/ ABSTENÇÕES
/ AUSÊNCIAS


JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 151 / 2009

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

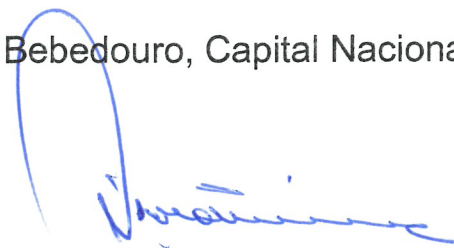
A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Casa Santo Expedito".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 2009.


Carlos Renato Serotine (TOTA)
VEREADOR - PV


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA - DEM

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Na Lei Orgânica do Município consta “declaração de utilidade” somente para casos de desapropriação ou de servidão administrativa, como um ato de competência do Prefeito. Já no Regimento Interno nada consta.

Para o assunto ora abordado, portanto, vigora a Lei Municipal nº 2340/1991, que dispõe sobre as regras pelas quais as sociedades são declaradas de utilidade pública. Assim, no uso de atribuições que, como vereador, me confere, honra-me apresentar a presente propositura, cujo intuito é reconhecer a utilidade pública dessa importante entidade.

Fundada em abril de 2005, a entidade nasceu da necessidade de atender ao projeto Abrigo, que tem como objetivo a promoção humana de adolescentes em situação de risco social e abandono, estimulando a cidadania e criando meios para preservação dos vínculos familiares, para a conquista da autonomia e para o desenvolvimento da sociedade. Hoje a luta é para sensibilizar a sociedade da importância em conhecê-los e procurar compreender suas necessidades. Atualmente recebe verbas municipal e estadual, que precisam ser muito bem empregadas para manter toda a sua estrutura em funcionamento, então, recorrem a ações criativas, como, por exemplo, o sistema de sócio-contribuinte e com parcerias, garantindo um serviço de qualidade, com muito profissionalismo.

Todos os membros da diretoria e parceiros que contribuem com o andamento da Casa, preocupados e conscientes do papel que a instituição tem no município, criaram meios para promover ações que dessem continuidade nos cuidados com os adolescentes e as famílias que, por algum tempo, estiveram no abrigo. Assim passou a buscar e a contar com parcerias muito importantes nesse processo, que, apesar dos limites ainda existentes, vem obtendo sucesso.

Na Casa, adolescentes que passam por maus tratos por seus responsáveis ou que não tenham uma família que deles cuide, são encaminhados e recebem formação e educação para o exercício da cidadania, assistência social, atendimento integral e de formação ética e social, visando o bem estar físico e mental, a formação acadêmica, profissional e a integração à sociedade. Participam de várias atividades, como musculação, equitação, futebol, pintura, decoupage e frequentam catequese, vão à missa e muitas outras atividades da vida social.

A entidade tem por intenção o resgate da dignidade dos jovens, olhando-os como cidadãos que merecem acompanhamento, como adolescentes em fase de desenvolvimento que precisam sentir seus direitos respeitados dentro da comunidade. A sociedade deve percebê-los para que criem vínculo e aprendam a caminhar por conta própria.

A Casa tem como metas: preservar os vínculos familiares, criando meios para que as famílias possam refletir sobre a sua responsabilidade e o seu compromisso como tutora de seus filhos; a integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; o atendimento personalizado e em pequenos grupos; a não separação de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de adolescentes abrigados; preparar o jovem para o mercado de trabalho, incentivando o trabalho aprendiz.

O atendimento na Casa é feito em período integral, dando retaguarda para o Conselho Tutelar e Promotoria da Infância e Juventude, que encaminham adolescentes para serem desenvolvidos. A equipe técnica é composta por assistente social, psicólogo e coordenador, além de quatro educadores e um motorista.

Locada a Rua Vicente Paschoal, 925, Centro, onde dispõe de um espaço físico apropriado para desenvolver sua nobre missão, a entidade vem desenvolvendo um belo trabalho no nosso município.

Pelo exposto e, principalmente, pelo brilhante trabalho que a Casa Santo Expedito vem realizando desde a sua fundação, o qual é do conhecimento de todos, peço aos senhores vereadores que aprovelem a presente propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 2009.


Carlos Renato Serotine (TOTA)
VEREADOR – PV


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA - DEM

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2340 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

Determina regras pelas quais são as Sociedades declaradas de Utilidade Pública Municipal.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As sociedades civis, as Associações e as fundações constituídas no Município de Bebedouro, com fins exclusivos de servir desinteressadamente à coletividades, podem ser "Declaradas de Utilidade Pública Municipal", desde que possuam as seguintes características:

I - Personalidade Jurídica (Estatutos Registrados), OK

II- Que esteja em contínuo funcionamento nos últimos 03 anos dentro de suas finalidades, comprovadas através de relatório de Atividades; falta o relatório de atividades dos últimos 3 anos - OK

III- Que de seu Estatuto Social conste:

a) - gratuidade dos cargos de sua Diretoria, não distribuindo a qualquer tipo, lucros, bonificações ou vantagens aos Diretores ou Associados; OK (artigo 18)

b) - que em caso de dissolução da Sociedade, os bens remanescentes, deverão ser entregues à uma Sociedade Congêneres, sediada no Município de Bebedouro; o artigo 45 deve ser alterado à esta condição OK

IV- Registro de Inscrição e Licença de Funcionamento atualizada, junto à Prefeitura Municipal; falta o registro de inscrição OK

V - Publicação anual de Balanço Financeiro, com demonstração de Receita e Despesas do exercício anterior; falta e tem que ser publicado OK

ARTIGO 2º - A Declaração de Utilidade Pública Municipal poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e também pelo Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - O nome e as características da Sociedade, Associação e as Fundações, declaradas de Utilidade Pública Municipal, serão inscritas na Secretaria da Prefeitura Municipal em livro especial para esse fim destinado.

ARTIGO 4º - As Sociedades, Associações e Fundações, declaradas de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ficam obrigadas a apresentar anualmente relatório de Atividades e Balanço Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Será cassada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, no caso de infração do artigo anterior ou se por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 3 anos consecutivos.

ARTIGO 6º - Será cassada também da referida Declaração, mediante representação do Ministério Público, ou de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos quesitos do Artigo 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os decretos de Utilidade Pública Municipal concedidas anteriormente à presente Lei, serão mantidos, devendo as sociedades beneficiadas, enquadrarem-se nas normas estabelecidas na presente Lei.

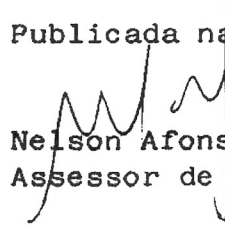
ARTIGO 7º - VETADO

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de dezembro de 1993


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de dezembro de 1993


Nelson Afonso
Assessor de Gabinete



CASA DE SANTO EXPEDITO

Balanco Patrimonial

Folha: 1

CASA SANTO EXPEDITO

CNPJ: 07.346.194/0001-20

Periodo: 01/01/2008 a 31/12/2008

ATIVO	Saldo Anual	PASSIVO	Saldo Anual
ATIVO	19.207,71	PASSIVO	19.207,71
ATIVO CIRCULANTE	19.048,71	PASSIVO CIRCULANTE	11.458,34
DISPONIBILIDADES	19.048,71	OBRIGAÇÕES DO EXERCÍCIO	11.458,34
BANCO CTA MOVIMENTO	4.224,81	SALÁRIOS E ORDENADOS	6.816,40
Nossa Caixa 04.001183-1	1.444,22	Salários e ordenados a pagar	6.816,40
Nossa Caixa 04.001236-6	80,00	IMPOSTOS E ENCARGOS	4.641,94
Nossa Caixa Seeds - 1203-0	677,44	Irs	4.022,35
Santander 2737-9	1.439,34	Fgs	545,28
Nossa Caixa 04.001379-6	403,81	Pis/cola	74,31
Nossa Caixa 1472-5	100,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.749,37
Nossa Caixa 1493-8	80,00	RESULTADOS SOCIAIS	7.749,37
APLICAÇÃO FINANCEIRA	14.823,90	SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	7.749,37
Nossa Caixa 1236-2	894,41	Deficit / Superavit acumulado	18.429,55
Nossa caixa 1472-1	9.308,00	Deficit exercicio 2007	(7.550,99)
Nossa caixa 14938	4.621,49	Deficit exercicio 2008	(3.129,19)
PERMANENTE	159,00		
IMOBILIZADO	159,00		
BENS	159,00		
Utencios domesticos	159,00		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 19.207,71 (dezenove mil, duzentos e sete Reais e setenta e um Centavos)

BEBEDOURO, 31 de dezembro de 2008.

Vera Lucia Ribeiro Paleari

Vera Lucia Ribeiro Paleari
 Escritório Contábil Ribeiro SS Ltda
 CT CRC: 1SP128932/O-3

Demonstração de Resultado do Exercício

Folha: 2

CASA SANTO EXPEDITO

CNPJ: 07.346.194/0001-20

Periodo: 01/01/2008 a 31/12/2008

Desp consumo de gas	849,00D
Vale Transporte	102,00D
Material de escritorio	78,42D
Materias de limpeza e higiene	140,80D
DESP. COM ADMINISTR. REC. CONV. I.R.	32.819,42D
Salarios	15.113,63D
Serviços Prestados	62,00D
Alimentos e utilidades	5.665,54D
Uniformes escolares	90,00D
Material escolar	586,93D
Desp vestuario e acessorios em geral	579,81D
Desp manut conservação e reparos	519,06D
Suprimentos informatica	32,00D
Material escritorio	1.411,16D
Material pedagogico	20,00D
Desp conserto equip maquinas	250,00D
Despesas Medicamentos e consultas	882,70D
Curso Informatica	2.566,85D
Materiais domesticos e Utencios	52,80D
Rescisão contratual	1.857,58D
Ferías	618,42D
13º Salario	200,56D
Desp alimentação	103,40D
Moveis	2.357,00D
Contabilidade	250,00D
DESP. COM ADMINISTR. REC. CONV. ESTADO	10.081,62D
Salarios	7.707,80D
Serviços prestados	120,62D
13º Salario	967,07D
Férias	1.286,13D
DESPESAS ADMIN. ENTIDADE	59.274,58D
Salarios	14.818,60D
Serviços Prestados	2.385,44D
INSS	30.955,25D
FGTS	5.054,42D
Curso capacitação	87,30D
Pis folha	888,32D
Serviços prestados pessoa fisica	90,00D
	618,30D

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 44

Demonstração de Resultado do Exercício

Folha: 3

CNPJ: 07.346.194/0001-20

CASA SANTO EXPEDITO
Período: 01/01/2008 a 31/12/2008

Combustíveis	130,00 D
Máquinas e equipamentos	45,00 D
Cursos, viagens, reuniões	300,00 D
Aluguel	660,00 D
Telefone	402,20 D
Consumo água	37,50 D
Sindical	319,06 D
Vestuário e acessórios	212,50 D
Exames ocupacionais	40,00 D
DESP. ADM. REC. INSTIT. HSBC	31.784,81 D
Material Escritório	1.409,65 D
Salários	15.424,55 D
Manutenção de máquinas	212,00 D
Medicamentos	106,14 D
Informática	412,00 D
Cursos e treinamentos	1.614,58 D
Máquinas e Equipamentos	1.840,00 D
Viagens e visitas	214,10 D
Suprimentos Informatica	283,00 D
Exames Periodicos e Ocupacionais	20,00 D
Combustíveis	244,00 D
Eventos comemorações	99,97 D
Utilidades domésticas	66,00 D
Consumo de gas	510,00 D
Móto Taxi	1.720,84 D
Alimentação	133,00 D
Locadora	577,04 D
Vestuário e acessórios	316,00 D
Vale Transporte	488,15 D
Acessorie profissional	356,31 D
Conserv e menu, predo	100,00 D
Consultas medicas	1.515,25 D
Telefone	282,81 D
Produtos higiene e limpeza	63,40 D
Utilidades domésticas	1.076,00 D
Serviços prestados	2.460,87 D
13º Salario	15.237,64 D
ADM CONDECA	1.617,90 D
Alimentação	3.319,58 D
Salários	7.800,00 D
Serviços medicos	1.307,70 D
Rescisão contratual	100,60 D
Material pedagogico	167,06 D
Higiene e limpeza	500,00 D
Contabilidade	303,60 D
13º Salario	

Demonstração de Resultado do Exercício

Folha: 4

CNPJ: 07.346.194/0001-20

CASA SANTO EXPEDITO

Período: 01/01/2008 a 31/12/2008

Artigos de cama mesa e banho

= Prejuízo

121,20 D

3.725,19 D

CASA DE SANTO EXPEDITO

Demonstração de Resultado do Exercício

Folha: 1

CNPJ: 07.346.194/0001-20

CASA SANTO EXPEDITO

Período: 01/01/2008 a 31/12/2008

RECETA

148.841,93 C

32.232,53 C

13.409,40 C

12.000,00 C

31.200,00 C

40.000,00 C

20.000,00 C

39.902,83 C

10.120,30 C

5.001,42 C

24.781,11 C

2.846,15 C

2.846,15 C

28.324,82 D

12.583,69 D

665,89 D

3.344,83 D

644,22 D

2.469,09 D

7.930,00 D

52,35 D

532,39 D

82,67 D

74,35 D

74,35 D

2.399,55 D

5,01 D

266,14 D

637,13 D

3,42 D

302,31 D

461,30 D

136,40 D

0,02 D

163,55 D

211,85 D

132,42 D

14.583,31 D

10.082,27 D

405,00 D

532,53 D

183,68 D

1.980,00 D

109,60 D





SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BEBEDOURO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1ª VIA

№ CEVS: 350610201-943-000020-1-1

DATA DE VALIDADE: 31/07/2010

№ PROCESSO:

№ PROTOCOLO: 09-0534/09 FML

Data do Protocolo: 14/09/2009

SUBGRUPO:

GRUPAMENTO:

ATIVIDADE ECONÔMICA: 9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CASA SANTO EXPEDITO

CNPJ ALBERGANTE:

CNPJ / CPF: 07348194000120

LOGRADOURO: RUA VICENTE PASCHOAL

NÚMERO 925

COMPLEMENTO:

BARRIO: CENTRO

MUNICÍPIO: BEBEDOURO

CEP: 13700-000

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA CAMARGO PIMENTEL

PROFISSÃO: ENFERMEIRA

CONSELHO PROFISSIONAL:

REGISTRO: 00000000000000000000

UF:

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S).

(A) COORDENADORA DO(A) VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BEBEDOURO - SP

CONCEDEMOS E RENOVAMOS LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E PENALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA LICENÇA.

BEBEDOURO

14/09/2009

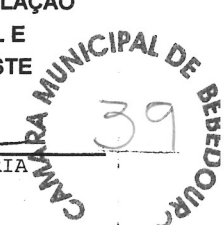
DATA DE DEFERIMENTO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Venina Paula Bortolotta Breviglieri
CRO/SP 38.005





SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BEBEDOURO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1ª VIA

Nº CEVS: **350610201-943-000020-1-1**

DATA DE VALIDADE: **31/07/2009**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: **09-0014/09 DPOT**

Data do Protocolo: **14/01/2009**

SUBGRUPO:

AGRUPAMENTO:

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

D. ALHE:

RAZÃO SOCIAL: **CASA SANTO EXPEDITO**

CNPJ ALBERGANTE:

CNPJ / CPF: **07346194000120**

LOGRADOURO: **RUA VICENTE PASCHOAL**

NÚMERO **925**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **BEBEDOURO**

CEP: **14700-000**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL LEGAL: **PATRICIA CAMARGO PIMENTEL**

CPF: **065.368.028-70**

CONSELHO PROFISSIONAL:

Nº. INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S).

O (A) COORDENADORA DO (A) VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BEBEDOURO - SP

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

BEBEDOURO

LOCAL

CIENTE:

14/01/2009

DATA DE DEFERIMENTO

DATA DE CIENCIA

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

Maria Eduarda P. Visoná
DAB/SP 213.262
Georé. da Vigilância Sanitária



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
CASA SANTO EXPEDITO
CNPJ 07.345.194/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 0017673

O Prefeito Municipal de Bebedouro, em virtude da empresa abaixo qualificada, ter satisfeito as disposições legais pertinentes, autoriza a concessão desta **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, prevista na Lei 2131 de 26/09/1991 e delega autoridade para assinatura deste, conforme especificado.

Razão Social: CASA SANTO EXPEDITO

Fantasia:

CNPJ/MF: 07.346.194/0001-20

Inscrição Municipal: 0017673

Endereço: R. VICENTE PASCHOAL 00925 CENTRO BEBEDOURO SP 14700-340

Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Ativ.Sec.: ATIVIDADES DE ORG. ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Hórarario Permitido: 08:00 às 18:00 horas

Alvará Vigilância Sanitária nº: 350.610.201-943-000020-1-1. , com validade até 31/JUL/2010

Auto de Vistoria Corpo de Bombeiros n °:691114 , com validade até 02/SET/2012

Observações:



WALDOMIRO DOS ZOLA
DIRETOR TRIBUTARIO

Data de emissão: 18 de SETEMBRO de 2009

VÁLIDO ATÉ: 31 de JULHO de 2010

IMPORTANTE - LEIA COM ATENÇÃO

A LEI 2131/91, ESTABELECE O QUE SEGUE ABAIXO:

Art.41-Nenhum estabelecimento comercial ou industrial, poderá funcionar no município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimentos interessados, instruída com vistoria do Corpo de Bombeiros e mediante a pagamento das taxas devidas.

Art.42-A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurante, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedido de vistoria do local e de aprovação de autoridade sanitária competente.

Art.43-Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará alvará de localização e funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art.44-Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se está de acordo com a Lei de Zoneamento e se o novo local satisfaz a condição exigida.

Art.45-A licença de localização e funcionamento poderá ser cassada:

I-quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II-como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

III-se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização e funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

IV-por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentaram a solicitação.

Parágrafo 1º-Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Parágrafo 2º-Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

Art.46-Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposto a multa correspondente ao valor de 10 UF.

Art.139-É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinar.

O DESRESPEITO à LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ EM MULTAS, PODENDO CULMINAR NA CASSAÇÃO DESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
TAXA LICENCA

Inscrição Cadastral	Registro	Exercício	Taxa
00000000017673	0017673	2009	TAXA LICENCA
Proprietário			
CASA SANTO EXPEDITO			
Atividade			
ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS			
Endereço			
R. VICENTE PASCHOAL, 00925			
Endereço de Entrega			
R. VICENTE PASCHOAL, 00925			
CENTRO		BEBEDOURO	SP 14700-340

PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

Inscrição Cadastral	Registro	Exercício	Taxa
00000000017673	0017673	2009	TAXA LICENCA
Proprietário			VENCIMENTOS
CASA SANTO EXPEDITO			ÚNICA 1.Parcela
Endereço de Entrega			15/09/2009 15/09/2009
R. VICENTE PASCHOAL, 00925 CENTRO SP 14700-340			2.Parcela
Atividade			15/10/2009
ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS			
TAXA LICENCA*			
57,02			
			2º VIA

PAGO

SANTANDER | 033-7

Parcela	Vencimento
UN	15/09/2009
Agência/Código do Cedente	
066 45 00227-2	
Espécie	Quantidade
REAL	
Valor do Documento	
57,02	
Multa / Juros	
Valor Pago	
Nosso Número	
066 0064392 4	
PREF. MUN. DE BEBEDOURO	
0017673/TAXA LICENCA/2009	
CASA SANTO EXPEDITO	
RECIBO DO SACADO	

SNR 0066 004 15092009 0207

57,02R 20/55

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
36

ANTANDER | 033-7

SANTANDER | 033-7

03390.66458 00227.200649 39000.033496 5 43610000002851

Parcela	Vencimento
01	15/09/2009
Agência/Código do Cedente	
066 45 00227-2	
Espécie	Quantidade
REAL	
Valor do Documento	
28,51	
Multa / Juros	
Valor Pago	
Nosso Número	
066 0064390 0	

PREF. MUN. DE BEBEDOURO
017673
ASA SANTO EXPEDITO
RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento				Parcela	Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				01	15/09/2009
CEDENTE				Agência/Código do Cedente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO				066 45 00227-2	
DATA DO DOC.	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Nosso Número	
28/08/2009	0017673	RC-CI	N	066 0064390 0	
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR DO DOCUMENTO
BEBEDOURO	COB	REAL			28,51
- APÓS O VENCIMENTO:				Multa / Juros	
- PAGAVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO SANTANDER. ACRESCER MULTA DE 0,33% AO DIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS.				Valor Pago	
TAXA LICENÇA - Não RECEBER APÓS 30/12/08					
Sacado CASA SANTO EXPEDITO R. VICENTE PASCHOAL, 00925 - CENTRO - SP				CODIGO DE BAIXA	

AUTENTICACAO MECANICA-Ficha de Compensação



PAGO

ANTANDER | 033-7

SANTANDER | 033-7

03390.66458 00227.200649 39100.033396 3 43910000002851

Parcela	Vencimento
02	15/10/2009
Agência/Código do Cedente	
066 45 00227-2	
Espécie	Quantidade
REAL	
Valor do Documento	
28,51	
Multa / Juros	
Valor Pago	
Nosso Número	
066 0064391 7	

REF. MUN. DE BEBEDOURO
17673
ASA SANTO EXPEDITO
RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento				Parcela	Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				02	15/10/2009
CEDENTE				Agência/Código do Cedente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO				066 45 00227-2	
DATA DO DOC.	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Nosso Número	
28/08/2009	0017673	RC-CI	N	066 0064391 7	
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR DO DOCUMENTO
BEBEDOURO	COB	REAL			28,51
- APÓS O VENCIMENTO:				Multa / Juros	
- PAGAVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO SANTANDER. ACRESCER MULTA DE 0,33% AO DIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS.				Valor Pago	
TAXA LICENÇA - Não RECEBER APÓS 30/12/08					
Sacado CASA SANTO EXPEDITO R. VICENTE PASCHOAL, 00925 - CENTRO - SP				CODIGO DE BAIXA	

AUTENTICACAO MECANICA-Ficha de Compensação



PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

TAXA LICENÇA

INSTRUÇÕES E AVISOS

- 1 - O pagamento deste imposto deverá ser efetuado em qualquer Agência Bancária em todo o Território Nacional, dentro do exercício fiscal. Após vencimento, somente nas Agências do Santander.
- 2 - A presente notificação contém previsão para pagamento de uma só vez (parcela única) até a data de vencimento ou para pagamento em duas (02) parcelas.
Pagamento da única quita as demais.
- 3 - Após a data fixada como limite para pagamento, deverão ser utilizadas as fichas parceladas, mesmo que o pagamento seja efetuado de uma única vez.
- 4 - As parcelas não pagas no vencimento sofrerão acréscimo de multa de mora, na razão de 0,33% ao dia, limitando em 10% (dez por cento) e juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, computados desde o vencimento até o efetivo pagamento.
- 5 - Não será permitido o pagamento de qualquer parcela sem que estejam quitadas as anteriores.
- 6 - Prazo para reclamação contra lançamento: 20 dias, contados do recebimento deste.

CÂMARA MUNICIPAL DE
35
CURC



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Nº 691114

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.076/01.

Nº PROCESSO 110/2009	Nº VISTORIA: 0279/09
--------------------------------	-------------------------

Endereço: RUA VICENTE PASCHOAL	nº 925
Bairro: CENTRO	Município: BEBEDOURO
Ocupação: INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA	
Proprietário: GILSON ZANELATO	
Resp. pelo uso: PATRÍCIA CAMARGO FIMINTEL	
Resp. Técnico:	
CREA:	ART nº:
Área Total: 213,95	m2 / Área Aprovada: 213,95 m2
Vistoriante: 2º SGT PM MÁRIO PEREIRA GOMES FILHO	
Validade: 2/9/2012	
Observação: É PROIBIDO O USO DE GLP EM BOTTÃO DE ATÉ 13 KG EM QUALQUER ATIVIDADE COMERCIAL (LEI EST. Nº 9.494/97).	

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS

Bebedouro, 02 de setembro de 2009

EMITENTE: CARLOS EDUARDO MOTTA CAP PM CMT 1º SGB	ASSINATURA:
--	-----------------

OBS.: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.076/01, O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CASSARÁ O AVCB.



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DA CASA SANTO EXPEDITO.

O Conselho Diretor da Casa Santo Expedito, em Assembléia Geral, especialmente convocada, propõe as seguintes alterações ao seu Estatuto, a saber:

Art. 1º - Alteração ao art. 45 do Capítulo V – Do Patrimônio e da Renda, para SUBSTITUIR a palavra “origem” pela palavra” Bebedouro “, a saber:

CAPÍTULO V – Do Patrimônio e Da Renda

*Art. 45 – Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades no Município de **Bebedouro**, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inexistindo, a uma entidade pública.*

Artigo 2º - Alterações dos artigos 50 e 51, do Capítulo VI – Disposições Gerais e Transitórias, para SUPRIMIR a expressão “ e Conselho Franciscano Superior “ no artigo 50 e, ACRESCENTAR parágrafo único ao artigo 51, a saber:

CAPÍTULO VI – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 50 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, após parecer do Conselho Técnico Administrativo e, referendados pela Assembléia Geral.

Art. 51 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Técnico-Administrativo; da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos em Assembléia Geral, tomarão posse, em seus respectivos cargos, no dia 01 de janeiro, iniciando mandato de dois (02) anos, que se findará no dia 31 de dezembro do ano seguinte.

Referidas alterações serão submetidas à apreciação da Assembléia Geral designada especialmente para este fim.

Bebedouro, 24 de outubro de 2008.

CASSIO APARECIDO FACCIO
Presidente do Conselho Diretor
Casa Santo Expedito



7010
JK 2005

ESTATUTO SOCIAL CASA SANTO EXPEDITO

FLS.	12 172
MICROFILMADO SOB N.º	
2426	

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º – A **CASA SANTO EXPEDITO** é uma associação civil de direito privado, constituída em 04 de abril de 2005, com sede e foro na cidade e comarca de Bebedouro, do Estado de São Paulo, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, e que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único: A **CASA SANTO EXPEDITO**, por sua natureza não lucrativa, tem vedada a distribuição de dividendos, lucros ou resultados, sendo obrigada a reaplicar ou reinvestir, no território nacional, seus eventuais excedentes financeiros, em desenvolvimento de atividades previstas no presente Estatuto, em reforço do seu patrimônio ou em reservas.

Art. 2º – A **CASA SANTO EXPEDITO** tem autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, com relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a **CASA SANTO EXPEDITO** observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, crença religiosa, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando os serviços que são seu primordial objeto social de forma gratuita e permanente.

Parágrafo Único: Não há impedimentos para que a **CASA SANTO EXPEDITO** efetue a comercialização e a prestação de bens e serviços a título oneroso, com estritos fins de geração de recursos para sua auto-sustentação.

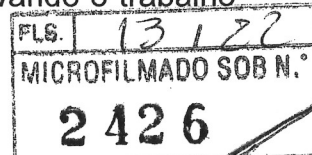
CAPÍTULO II – DA MISSÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º – É missão da **CASA SANTO EXPEDITO** atuar na promoção humana de adolescentes em situação de risco social e abandono, funcionando em regime de abrigo, estimulando a cidadania e criando meios para preservação dos vínculos familiares, para a conquista da autonomia e para o desenvolvimento da sociedade.

Art. 5º – A **CASA SANTO EXPEDITO** se regerá pelos seguintes princípios:

- I. Preservação dos vínculos familiares;
- II. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV. Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V. Não-desmembramento de grupos de irmãos;
- VI. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de adolescentes abrigados;
- VII. Participação na vida da comunidade local;

- VIII. Preparação gradativa para o desligamento;
- IX. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
- X. Preparação do adolescente para o mercado de trabalho, incentivando o trabalho aprendiz.



Art. 6º – São objetivos e obrigações da **CASA SANTO EXPEDITO**:

- I. Atuar no abrigo de adolescentes, de faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, que se encontram em situação de abandono e de risco social;
- II. Promover a formação e a educação de adolescentes para o exercício da cidadania;
- III. Promover ações de orientação, articulação de defesa de direitos, prestação de serviços e prevenção visando a conscientização da comunidade sobre a violência, o abandono e a miséria e a diminuição da ocorrência de fatos que possam levar o afastamento de crianças do convívio familiar e da sociedade;
- IV. Promover ações de assistência social e a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e do bem-estar social de crianças e adolescentes em situação de risco social e de abandono;
- V. Desenvolver programas de atendimento integral e de formação ética e social, visando o bem estar físico e mental, a formação acadêmica e profissional e a integração à sociedade;
- VI. Desenvolver atividades psico-sociais e sócio-educativas, junto à criança, visando a prevenção quanto a drogadição, violência, evasão escolar, prostituição, entre outros.

Parágrafo Único: Visando a execução de seus objetivos e para obtenção de recursos, a **CASA SANTO EXPEDITO** poderá manter convênios com o Poder Público e com a iniciativa privada, além de entidades ou organizações beneficentes e educacionais, nacionais e estrangeiras.

Art. 7º – A **CASA SANTO EXPEDITO** terá um regimento interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8º – A fim de cumprir suas finalidades, a **CASA SANTO EXPEDITO** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. 7º deste Estatuto.

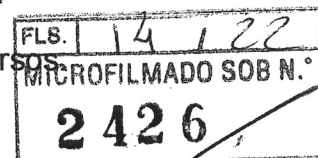
Parágrafo Único: Poderá também a **CASA SANTO EXPEDITO** criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 9º – Para consecução de seus objetivos, a **CASA SANTO EXPEDITO** poderá:

- I. Formar e participar de redes de articulação nacionais e internacionais, de atendimento e de formação integral de crianças;
- II. Filiar-se, associar-se e estabelecer parcerias com pessoas e instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, técnicos, materiais ou financeiros;



- III. Ceder, doar, fornecer, gerenciar, operacionalizar, receber e utilizar recursos de qualquer natureza, inclusive instalações e equipamentos pertencentes a terceiros;
- IV. Desenvolver campanhas de sensibilização e de captação de recursos.



CAPÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 10º – **CASA SANTO EXPEDITO** é constituída por um número ilimitado de associados, distinguidos em quatro (4) categorias:

- I. **FUNDADORES**, assim denominados os que assinaram a Ata de Fundação;
- II. **CONTRIBUINTES**, os que se propõem a contribuir regularmente com taxas, fixadas ou não pela Diretoria;
- III. **HONORÁRIOS**, os que se distinguem com benefícios relevantes em favor da entidade, a juízo da Diretoria;
- IV. **BENEMÉRITOS**, os que contribuem com donativos e doações.

Art. 11 – São requisitos para a admissão como associado da **CASA SANTO EXPEDITO**, o enquadramento do candidato em uma das categorias acima elencadas e sua declaração em aceitar o Estatuto da **CASA SANTO EXPEDITO**.

Art. 12 – O desligamento do associado se dará por solicitação do mesmo dirigida a Diretoria, ou por decisão da maioria absoluta dos associados.

Parágrafo Primeiro – A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

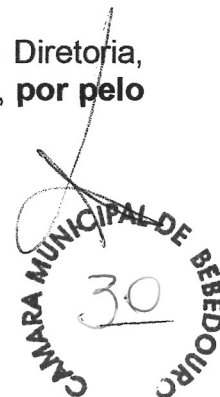
- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Causar dano moral ou material à **CASA SANTO EXPEDITO**, seus membros, associados ou objetos;
- III. Desenvolvimento de atividades que contrariem as decisões da Assembléia Geral;
- IV. Desvio dos bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V. Servir-se da **CASA SANTO EXPEDITO** para fins políticos ou estranhos a seus objetivos.

Parágrafo Segundo – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

Art. 13 – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da **CASA SANTO EXPEDITO**;
- IV. Promover a convocação de Assembléia Geral extraordinária, mediante a assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados.
- V. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Os associados terão direito de votar e serem votados para a Diretoria, sendo que os associados contribuintes deverão estar em dia com as contribuições, **por pelo menos, em 06 (seis) meses consecutivos.**



Art. 14 – São deveres dos associados:

- I. Votar por ocasião das eleições;
- II. Aceitar e desempenhar com zelo e diligência, qualquer cargo para o qual for eleito, salvo alegação de motivo de força maior;
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, bem como aceitar as resoluções da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV. Comparecer às reuniões a que for convocado;
- V. Zelar pelo bom nome da **CASA SANTO EXPEDITO**;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **CASA SANTO EXPEDITO** para que a Assembléia Geral tome providências.

Art. 15 – Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **CASA SANTO EXPEDITO** em virtude de ato regular de cada gestão.

Art. 16 – Os associados da **CASA SANTO EXPEDITO** não perceberão lucros, dividendos ou outras vantagens a qualquer título.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E SUA CONSTITUIÇÃO ORGÂNICA

Art. 17 – A **CASA SANTO EXPEDITO** será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. A Assembléia Geral;
- II. O Conselho Técnico-Administrativo;
- III. A Diretoria;
- IV. O Conselho Fiscal.

Art. 18 – Nenhum dos membros dos órgãos da administração, diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, igualmente os associados da **CASA SANTO EXPEDITO** não percebem da entidade remuneração pelo exercício de suas atividades institucionais, nem poderão receber distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens e benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

TÍTULO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 – A Assembléia Geral dos associados é o órgão soberano da vontade social, e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20 – A Assembléia Geral se reunirá:

- I. Em caráter ordinário para:
 - a. Anualmente, tratar de aprovação da proposta de programação anual, apreciar o relatório anual da Diretoria e discutir as contas e o Balanço do exercício anterior;
 - b. Bienalmente, convocar e realizar Eleições, bem como dar posse à Diretoria, ao Conselho Técnico-Administrativo e Conselho Fiscal.

- II. Em caráter extraordinário, a qualquer momento, quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, 1/3 (um terço) dos diretores ou 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembléia serão tomadas pela maioria simples dos associados em Primeira Convocação, ou pela maioria absoluta dos associados presentes em Segunda Convocação, com quorum mínimo de 2/3 dos membros da diretoria.

Art. 21 – A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

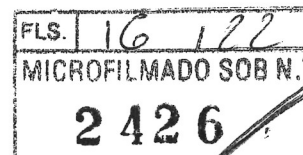
Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, com quorum mínimo de 2/3 dos membros da diretoria.

Art. 22 – Salvo os casos expressamente previstos neste estatuto, a Assembléia Geral funcionará levando-se em consideração um lapso temporal de 30 minutos entre a primeira e a segunda convocação.

Art. 23 – A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da **CASA SANTO EXPEDITO**, constituída pelos Associados, com as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro – Privativamente:

- I. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre relatórios, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais;
- III. Aprovar, por maioria absoluta, alterações ao presente Estatuto em Assembléia Geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e a extinção da **CASA SANTO EXPEDITO**;
- IV. Destituir os administradores.



Parágrafo Segundo – Outras atribuições:

- I. Deliberar sobre Planejamento Geral e Orçamento anuais;
- II. Deliberar sobre matérias de interesse da **CASA SANTO EXPEDITO**, ou que lhe sejam submetidas pela Diretoria e Conselhos;
- III. Deliberar sobre admissão e desligamento de associados;
- IV. Aprovar a indicação da Diretoria de uma auditoria independente, quando necessário.

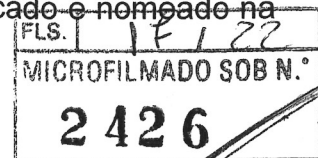
TÍTULO II – DO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 24 – O Conselho Técnico-Administrativo é o órgão de assessoramento da **CASA SANTO EXPEDITO**, composto de três (03) membros, indicados pela Assembléia Geral e nomeados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Técnico-Administrativo será coincidente com o mandato da Diretoria.



Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, novo técnico deverá ser indicado e nomeado na forma do caput do presente artigo, até o seu término.



Art. 25 – Compete ao Conselho Técnico-Administrativo:

- I. Analisar e deliberar a respeito de convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas ou privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da **CASA SANTO EXPEDITO**, observada a orientação estabelecida pela Assembléia Geral;
- II. Emitir Parecer sobre o relatório anual das atividades da **CASA SANTO EXPEDITO** e providenciar sua divulgação, após aprovação;
- III. Analisar e deliberar sobre os projetos de desenvolvimento institucional, de prestação de serviço, de captação de recursos e de eventos, requerendo sempre que necessária assessoria técnica especializada;
- IV. Acompanhar a execução dos projetos de desenvolvimento institucional, de prestação de serviço, de captação de recursos e de eventos operacionalizados pela **CASA SANTO EXPEDITO**;
- V. Deliberar sobre as solicitações de recursos para projetos especiais;
- VI. Orientar e auxiliar a diretoria nas decisões sobre aspectos técnico-profissionais do trabalho prestado pela **CASA SANTO EXPEDITO**;
- VII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Assembléia Geral.

TÍTULO III – DA DIRETORIA

Art. 26 – A **CASA SANTO EXPEDITO** é administrada por uma Diretoria, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros e primeiro e segundo Diretores de Patrimônio.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, não podendo o presidente ser reconduzido no cargo por mais de duas eleições consecutivas.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

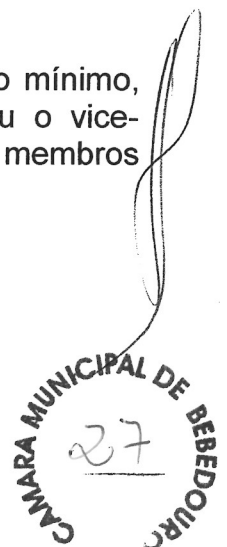
Art. 27 – A Diretoria reunir-se-á:

- II. Mensalmente, a critério a ser estabelecido pela presidência;
- III. Extraordinariamente, sempre que necessário;
- IV. Por convocação do presidente em exercício ou por solicitação de um terço (1/3) de seus membros.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria reunir-se-á, validamente, com a presença de, no mínimo, 50% de seus membros, entre os quais deverá estar presente o presidente ou o vice-presidente, e tornará as suas decisões por deliberação da maioria simples dos membros presentes à reunião.

Parágrafo Segundo: Cabe ao presidente apenas o voto de desempate.

Art. 28 – Compete a Diretoria:



- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as decisões das Assembléias Gerais;
- II. Aprovar o Regimento Interno da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual financeiro e de atividades, acompanhado do parecer do Conselho Técnico-Administrativo;
- IV. Indicar à Assembléia Geral uma empresa de auditoria idônea independente para proceder a auditoria da entidade quando necessário;
- V. Aprovar o orçamento anual da **CASA SANTO EXPEDITO**;
- VI. Prover e encaminhar à aprovação da Assembléia Geral o balanço geral, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Aprovar a compra e venda de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais de garantia;
- VIII. Estabelecer critérios e valores para a cobrança de contribuições de associados;
- IX. Propor à Assembléia Geral a reforma ou alterações do estatuto social;
- X. Criar, quando necessário, comissões especiais de trabalho;
- XI. Aprovar a criação e regulamentação de fundos;
- XII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 29 – Compete ao Presidente dirigir a **CASA SANTO EXPEDITO**, cabendo-lhe, de modo especial:

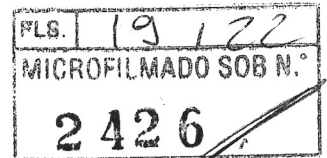
- I. Representar a **CASA SANTO EXPEDITO**, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, especialmente no encargo de guardião das crianças abrigadas, na conformidade do artigo 92, § único do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- IV. Assinar, com o secretário, as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- V. Representar a **CASA SANTO EXPEDITO** perante estabelecimentos bancários;
- VI. Admitir e demitir funcionários, assinando carteiras de trabalho e demais documentos previstos pela legislação trabalhista e da previdência social;
- VII. Autorizar as despesas não previstas no orçamento anual do referendun da Diretoria;
- VIII. Apresentar à Diretoria, anualmente, relatório de atividades da **CASA SANTO EXPEDITO**;
- IX. Outorgar, no exercício de suas funções, procurações com poderes específicos e prazos definidos;
- X. Empenhar-se por uma contabilidade conveniente e conforme as normas vigentes.

Parágrafo Único: Para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar recibos, cheques, ordem de pagamento e demais documentos bancários, será sempre necessária a assinatura conjunta com o tesoureiro ou do tesoureiro com o procurador, ou, ainda, de dois procuradores.

Art. 30 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Praticar, por delegação do presidente, os atos que lhe forem expressamente confiados;

- II. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Parágrafo Único: Compete também ao Vice-Presidente assinar convênios municipais, estaduais e da união e representar a **CASA SANTO EXPEDITO**, no impedimento do presidente.

Art. 31 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da **CASA SANTO EXPEDITO**.

Art. 32 – Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 33 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Assinar, juntamente com o presidente ou com um procurador, recibos, cheques, ordens de pagamento e demais documentos bancários;
- II. Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente, de acordo com o orçamento aprovado pela Diretoria;
- III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- IV. Zelar para que a escrituração dos livros de movimento econômico - financeiro seja mantida em dia com a respectiva documentação devidamente arquivada;
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- VI. Apresentar à Diretoria, em reuniões regulares, ou sempre que solicitados, os últimos balancetes mensais;
- VII. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VIII. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Art. 34 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 35 – Compete ao Primeiro Diretor de Patrimônio:

- I. Zelar pelo patrimônio da **CASA SANTO EXPEDITO**;
- II. Indicar à Diretoria estratégias de manutenção e controle de todo o patrimônio.

Art. 36 – Compete ao Segundo Diretor de Patrimônio:



- I. Substituir o primeiro Diretor de Patrimônio em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Diretor de Patrimônio.

Art. 37 – Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

FLS.	20122
MICROFILMADO SOB N.º	
2426	

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto.
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da **CASA SANTO EXPEDITO**;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela diretoria e homologada pela Assembléia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

TÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 – O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 39 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar semestralmente, ou sempre que necessário, as contas da receita e da despesa, os livros de escrituração, os balancetes, os balanços gerais e a situação patrimonial e financeira da entidade, levantar aspectos fiscais e emitir parecer por escrito;
- II. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da **CASA SANTO EXPEDITO**;
- III. Praticar os demais atos de fiscalização e exercer as funções que lhe forem atribuídas por este estatuto e pelas resoluções da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

Art. 40 – O patrimônio da **CASA SANTO EXPEDITO** será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública e valores em moeda corrente que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, feitas com esta finalidade.

Art. 41 – A receita da **CASA SANTO EXPEDITO** pode ser proveniente de fontes de natureza filantrópica, patrimonial, mobiliária, financeira e operacional, destinadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, por meio de taxas, permutas, investimentos, aplicações, doações, reembolsos de despesas, ressarcimentos, usufruto, concessões, rendas eventuais ou permanentes, instituídas por terceiros e assemelhados, proporcionados por convênios, contratos ou termos de parceria, desde que não impliquem em subordinação a compromissos ou interesses conflitantes com suas finalidades.

Parágrafo Primeiro: O patrimônio e a receita da **CASA SANTO EXPEDITO** só poderão ser utilizados na consecução de suas finalidades e na sua manutenção, sendo permitido seu arrendamento, aluguel, alienação ou doação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Toda renda será aplicada exclusivamente no território nacional e para as finalidades designadas no capítulo I do presente estatuto.

Parágrafo Terceiro: É permitido à **CASA SANTO EXPEDITO** constituir reservas patrimoniais, destinadas à consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 42 – A **CASA SANTO EXPEDITO** aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 43 – A **CASA SANTO EXPEDITO** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 44 – A **CASA SANTO EXPEDITO** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 45 – Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades no Município de Bebedouro, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inexistindo, a uma entidade pública.

Art. 46 – A **CASA SANTO EXPEDITO** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 – A diretoria provisória, composta na data da fundação, permanecerá até que a eleição geral seja designada, não podendo ultrapassar o período de um ano de exercício a partir da sua formação.

FLS. 22, 22
MICROFILMADO SOB N.º
2426

Art. 48 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléa Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.


Art. 49 – A **CASA SANTO EXPEDITO** será dissolvida por decisão da Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 50 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, após parecer do Conselho Técnico Administrativo e, referendados pela Assembléa Geral.

Art. 51 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

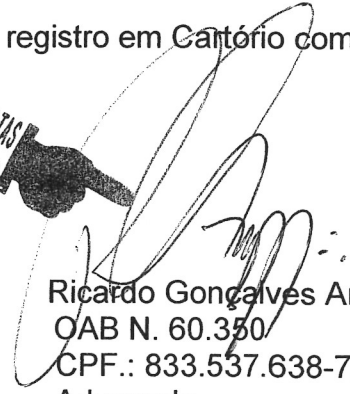
Parágrafo único – Os membros do Conselho Técnico-Administrativo; da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos em Assembléa Geral, tomarão posse, em seus respectivos cargos, no dia 01 de janeiro, iniciando mandato de dois (02) anos, que se findará no dia 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 52 – O presente estatuto entrará em vigor após seu registro em Cartório competente.

ABELIAO DE NOTAS DE BEBEDOURO


Cássio Aparecido Faccio
RG.: 16.176.840
CPF.: 050.171.548/76
Diretora Presidente

29 MAI 2009

ABELIAO DE NOTAS DE BEBEDOURO


Ricardo Gonçalves Aratangy
OAB N. 60.350
CPF.: 833.537.638-72
Advogado

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bel. José Roberto Silveira
Oficial
Débora L. Souza Silveira
Oficiala Subst.
Gedália P. Vieira Berenguel
Sílvia C. S. Rodrigues
Maria H. G. R. Souza
Escreventes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

TABELIAO DE NOTAS DE BEBEDOURO-SP
Rua Dr. Tobias Lima, 921 - Fone: 3342-581
CARLOS ROBERTO SETOWYE DE CAMPOS- Tabeli
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
CASSIO APARECIDO FACCIO(7377); RICARDO
GONCALVES ARATANGY(30934). Dou fé.
BEBEDOURO - SP, 29/05/2009.

DANIEL MADEIRA GARCIA ALVES-ESC. AUT.
Valor Unitário: R\$ 2,90 Total: R\$ 5,80
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
R. Oscar Werneck, 635 - Fone (17) 3342-6015
Centro - CEP 14701-120 - BEBEDOURO - SP
www.cartorioreg.prot@mdbrasil.com.br
Apresentado, Protocolado, Microfilmado e registrado/averbado sob
n.º **2426** - Filme **2029**

SELOS PAGO POR VERBA

Cartório Notarial do Brasil - SP
ANEXO SP
Firma
Estado de São Paulo
0120AA014889

Bebedouro, 02 JUN 2009

SELOS PAGO POR VERBA

Gedália P. Vieira Berenguel
Escrevente Autorizada

Estatuto Social – CASA SANTO EXPEDITO
Bebedouro – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
22

Abrigo Casa Santo Expedito

Rua Vicente Paschoal, 925 -Centro-Bebedouro
Cep: 14700-425
CNPJ: 07.346.194/0001-20

Relatório das Atividades desenvolvidas no ano de 2006.

- Acolhimento dos novos adolescentes abrigados;
- Entrevistas individuais;
- Elaboração de relatórios dos adolescentes;
- Visitas no Sistema Educacional para inclusão dos adolescentes;
- Reuniões com os adolescentes para avaliação do período de férias fora da instituição;
- Reunião com os educadores para discussão de temas vividos na entidade;
- Encontro com a empresa Microlins para recebimento das doações de alimentos arrecadados (conhecimento sobre os cursos fornecidos, objetivando os adolescentes);
- Divisão de alimentos com famílias carentes da comunidade Santo Expedito;
- Reuniões com os adolescentes para o início das atividades escolares;
- Transcrição nas pastas dos adolescentes;
- Integração com as crianças da Casa de Santa Clara, proporcionando dia de vivência;
- Acompanhamentos individuais com os adolescentes;
- Visitas domiciliares;
- Reunião com o Promotor;
- Visita às famílias dos adolescentes;
- Reunião com o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Elaboração de relatórios trimestrais dos adolescentes para o judiciário;




- Reunião com o setor técnico do judiciário, juntamente com os adolescentes e familiares;
- Grupos com os adolescentes e conversas individuais;
- Passeios diversos aos finais de semana;
- Participações assíduas dos adolescentes no programa da família;
- Desabrigamento de alguns adolescentes.
- Reunião de apresentação da nova equipe técnica com os adolescentes;
- Atividade "como eu me vejo" desenvolvida com a psicóloga;
- Início da participação dos adolescentes no Projeto EQUITA-AÇÃO, em parceria com o CIEB;
- Encontro protagonismo juvenil DCA
 - Início de atividades esportivas, natação e musculação, em parceria com a FAFIBE;
 - Participação em atividades religiosas, referentes as comemorações da Semana Santa;
 - Aulas de bicult;
 - Aulas de catequese;
 - Primeira comunhão dos adolescentes;
 - Crisma dos adolescentes;
 - Batizado de 2 adolescentes;
 - Momento de confraternização entre funcionários e adolescentes, no clube do cavalo;
 - Comemoração dos aniversários dos adolescentes;
 - Reuniões de coordenação com educadores;
 - Reuniões de diretoria;
 - Realização de dinâmicas de grupo com adolescentes, com objetivos de integração, relacionamento e respeito ao próximo;
 - Elaboração de trabalho com recortes de jornal e redação;
 - Participação no III leilão beneficente;
 - Participação nas reuniões do CMDCA;
 - Participação nas reuniões da comissão de enfrentamento a violência

infanto juvenil;

- Participação do grupo de estudo da rede criança;
- Trabalho de orientação a famílias de adolescentes desabrigados (incluindo entrega de alimentos);
- Reuniões de equipe;
- Participação na semana de prevenção às deficiências;
- Reunião com equipe do Educandário de Bebedouro;
- Participação nas reuniões escolares dos adolescentes;
- Encaminhamento de adolescente para primeiro emprego;
- Confraternização de Natal com os adolescentes;
- Passagem das festividades de fim de ano dos adolescentes com familiares;

Bebedouro, 16 de abril de 2007.


Renata Paro Simões de Campos
CRESS- 34343





RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CASA SANTO EXPEDITO - 2007

A Casa Santo Expedito é uma instituição sem fins lucrativos que tem como missão atuar no índice de desenvolvimento humano de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo abrigo provisório onde são inseridos adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses, vítimas de maus tratos, abusos, abandono, ou que se encontram em situação de risco, encaminhados por vias judiciais, para que permaneçam abrigados até que tenham condições de retornar ao seu convívio familiar.

A instituição tem como objetivo abrigar adolescentes, tal como preconizado no **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Visando atender as diferentes demandas e problemáticas das crianças e/ou adolescentes em situação de abandono, risco pessoal e social, apresenta, como uma das medidas de proteção, o abrigo – art. 101 deste estatuto. As medidas de proteção nas quais se inclui o abrigo se aplicam a qualquer adolescente violado, ameaçado em seus direitos básicos e inerentes como cidadão de direitos.

Com o acolhimento dos adolescentes, em situação de qualquer problema apresentado, se busca por meio de um trabalho individualizado, fortalecer sua auto-estima, redescobrir suas potencialidades e capacidades. Assim como oferecer apoio psicológico por meio de um trabalho centrado no adolescente, em sua família e ao meio social, inserindo acompanhamento sistemático de cada realidade familiar apresentada, com o intuito de uma reintegração à família, a sociedade e a comunidade na qual faz parte, reconquistando assim, seus valores éticos, morais e a sua cidadania.

Isto significa que a filosofia de trabalho da Casa Santo Expedito tem como eixos condutores os princípios éticos, voltados para promover

- a alteração dos indicadores de educação (alfabetização, frequência em sala de aula e taxa de matrícula),

-longevidade (expectativa de vida ao nascer),

-renda per capita.

Assim, a proposta de funcionamento da instituição está centrada no desenvolvimento de ações que garantam o acesso ao ensino, à melhoria das condições de vida das famílias nos aspectos sociais, de saúde e de salubridade, a melhoria das condições econômicas e psicológicas.

Nossa equipe é composta por uma Coordenadora, uma Assistente Social, uma Psicóloga, quatro Educadores e um profissional em Serviços Gerais, capacitados para melhor atender aos nossos usuários.

Recebemos supervisão de um profissional de psicologia como intuito de fortalecer a equipe para melhor atender aos nossos adolescentes e seus familiares.

Temos como proposta de trabalho tornar a Casa Santo Expedito um ambiente sadio onde a convivência seja pacífica, o mais próximo de um lar, almejando o retorno dos adolescentes à suas famílias biológicas ou parentas afins o mais breve possível, para que os laços afetivos não se rompam e até mesmo criar vínculos afetivos nos casos onde estes não existiam. Tais desafios estão sendo superados por meio de ações direcionadas a todas as famílias de forma individualizadas, com orientações, encaminhamentos a rede de proteção, parceria com Vara da Infância e Juventude por meio de contatos periódicos, relatórios, pareceres sociais de cada família, acompanhamento sistemático de atendimentos)

Aspecto relevante e que norteia as ações institucionais está centrado na premissa de que lugar de criança e de adolescente é junto à família e que cabe a esta promover as condições de desenvolvimento dos adolescentes que estão sobre sua guarda.

Assim, o abrigo de adolescentes na Casa Santo Expedito assume um caráter emergencial tendo **duas frentes de trabalho estabelecidas:**

- O adolescente em situação de abandono e de vulnerabilidade social
- Os familiares destes adolescentes

Dentro deste contexto, e buscando garantir os dispositivos legais constantes no art. 92 do ECA, esta instituição desenvolveu, em 2007 p.p., quatro projetos,

1- **Projeto Mosaico** que preconiza a competência da família como direito e dever, no papel de cuidar, proteger e educar os filhos. Buscando devolver a ela a responsabilidade com os seus filhos, este projeto procurou:

- Instrumentalizar a família para que pudesse refletir, levantar possibilidades.
- Re-inserir os adolescentes na comunidade de onde vieram, constituída de uma outra forma: enquanto sujeitos de direitos, mas também de deveres,
- Incentivar familiares e adolescentes ao planejamento de um futuro,
- Encorajar as famílias a mudanças de vida para receber os filhos de volta ,sob uma nova realidade e uma nova forma de lidar com os problemas apresentados no seu cotidiano.


" Por trás de cada criança ou adolescente abandonado, existe uma família também abandonada, destituída de informações". Levando este fato em consideração desenvolvemos estratégias que nos possibilitem melhor visão da realidade social de cada núcleo familiar; para que possamos melhorar a convivência entre o adolescente e sua respectiva família; com isso levamos a reflexão sobre as diferenças entre os indivíduos e o respeito necessário, visando despertar a afetividade, refletindo juntos sobre o direito a convivência familiar, evitando a reincidência de abrigamentos, orientamos e facilitamos a respeito das medidas legais a serem tomadas para que haja o desabrigamento.

2- **Projeto Ciranda**, que tem como objetivo fazer do abrigo um espaço físico de refugio para os adolescentes pelo mínimo de tempo possível, possibilitando o retorno à sua família de origem ou sua colocação em família substituta quando todas as possibilidades de retorno à família de origem estiverem esgotadas. Neste projeto desenvolvemos ações direcionadas às famílias biológicas ou substitutas com acompanhamento tanto antes do desabrigamento como após, buscando alternativas para os problemas apresentados com superações e formas de enfrentamentos e estimulando encontros para que os adolescentes e suas famílias interajam objetivando criar novos vínculos afetivos e novas formas de comunicação, estreitando o relacionamento familiar.

3- **Projeto Redescobrimdo** – com objetivos de incentivar os adolescentes abrigados ao desenvolvimento pessoal e social, este projeto fez uso de técnicas e estratégias que pudessem desenvolvê-los no sentido de conquistar melhoras no relacionamento consigo mesmos, com esta Instituição, com o próximo, com a família; dirigindo-se à melhor integração bio – psico - social.

4- **Projeto Vida Real**- Tendo como eixo-condutor a preparação dos adolescentes para a vida adulta, incluindo o trabalho, este projeto usou de técnicas, condutas e atitudes que despertassem o interesse dos mesmos por capacitar-se (cursos) para o trabalho, buscando motivação para o seu desempenho, identificação de metas e projetos de vida. Para tanto, um trabalho psico-social sistemático foi desenvolvido pela equipe, com direção efetiva ao protagonismo dos adolescentes atendidos.

Bebedouro, 31 de janeiro de 2008



Maria de Fátima Macedo e Medeiros
Coordenadora



Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



C A S A S A N T O E X P E D I T O

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO NO ANO DE 2008 (PROJETO SOCIAL)

PERÍODO: Março a Dezembro / 2008

CONVÊNIO: 2008

ENDEREÇO: Avenida Osvaldo Perrone nº. 405 - Jd. Eldorado.

SEGUIMENTO CONVENIADO: Adolescentes.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

O regime de abrigo é uma medida de proteção provisória, onde são inseridos adolescentes vítimas de violência física, psicológica, abuso sexual e negligência, permanecendo abrigados até que tenham condições de retornar ao seu convívio familiar. Isto significa que toda a filosofia e trabalho da instituição têm como eixo condutor os princípios éticos voltados à promoção humana.

Com o objetivo de preparar nossos adolescentes para voltar ao seu lar de origem, nosso trabalho vem sendo desenvolvido com a preocupação de conhecer, acolher e auxiliá-los na perspectiva de resgatar e fortalecer os vínculos com seus familiares. Não nos esquecendo também, das questões intrapsíquicas desenvolvidas em atendimentos terapêuticos individuais e em grupos. Nós técnicas temos trabalhado com afinco no intuito de mudar tal situação e para que isso ocorra temos desenvolvido as seguintes ações:

**Rua Vicente Paschoal, 925 - Centro - Bebedouro/ SP - CEP. 14.70-340
(17) 3343.5835 - casasantosexpedito@hotmail.com**



Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



ÁREA SERVIÇO SOCIAL

- Visitas domiciliares.
- Acompanhamento nas visitas familiares na instituição.
- Acompanhamento de casos.
- Atendimento em grupo com os adolescentes.
- Auxílio e pesquisa em trabalho escolar dos adolescentes.
- Contatos telefônicos (rede de atendimento, escolas, conselho tutelar, judiciário, possíveis empregadores dos adolescentes).
- Elaboração de relatório dos casos e atualização em prontuário.
- Acolhimento dos novos adolescentes abrigados e abertura de prontuário e organização de documentos.
- Elaboração de protocolo de atendimento.
- Supervisão com o psicólogo Francisco Bárbaro.
- Orientação individual com os adolescentes.
- Reuniões com coordenação e equipe técnica.
- Discussão de casos e orientações aos educadores.
- Acompanhar o adolescente até a residência de familiares.
- Reunião com escola e rede social de atendimento.
- Participação da equipe técnica e coordenadora no curso de Psicodrama no CEDAE.

Rua Vicente Paschoal, 925 - Centro - Bebedouro/ SP - CEP. 14.70-340
(17) 3343.5835 - casasantosexpedito@hotmail.com



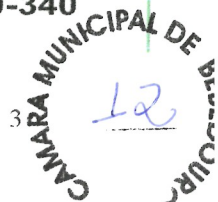
Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



- Elaboração de projetos.
- Reunião com a diretoria.
- Contato com a Pró-Vida e deputado para aquisição de veículo para a Instituição.
- Participação em vídeo conferência - tema: Justiça Restaurativa.
- Elaboração de ofício ao Juiz.
- Parceria para atendimento médico com a Unimed.
- Acompanhamento dos adolescentes em passeios.
- Participação em eventos para arrecadar fundos para a Instituição.
- Participação da entrega de diploma do Contribuinte Cidadão de 2008.
- Festa em comemoração ao dia das crianças.
- Festa de confraternização de final de ano com os adolescentes e diretoria.
- Curso de Especialização em intervenção e aconselhamento numa abordagem Sistêmica Familiar.

Rua Vicente Paschoal, 925 - Centro - Bebedouro/ SP - CEP. 14.70-340
(17) 3343.5835 - casasantosexpedito@hotmail.com



Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



ÁREA PSICOLÓGICA

- Sessões de atendimento individual.
- Aplicação de teste psicológico.
- Orientações individuais com os adolescentes.
- Atendimento às famílias na instituição e domiciliar.
- Atendimento em grupo com os adolescentes.
- Elaboração de relatório dos casos.
- Reuniões com coordenação e equipe técnica.
- Reunião com a diretoria.
- Reunião com a rede social de atendimento.
- Elaboração de protocolo de avaliação e atendimento.
- Supervisão com o psicólogo Francisco Bárbaro.
- Participação em reunião com a equipe técnica do abrigo em escola.
- Acompanhamento em entrevista profissional.
- Acompanhamento de adolescentes em hospital e consulta psiquiátrica.
- Contatos telefônicos (familiar e rede de atendimentos).
- Discussão de casos e orientações aos educadores.
- Parceria para atendimento médico com a Unimed.
- Participação na 2ª Conferência Lúdica.
- Acompanhamento dos adolescentes em passeios.

Rua Vicente Paschoal, 925 - Centro - Bebedouro/ SP - CEP. 14.70-340
(17) 3343.5835 - casasantosexpedito@hotmail.com



Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



- Parceria com a Faculdade FAFIBE (curso de psicologia) para atendimento aos nossos adolescentes e realização de triagem.
- Participação da equipe técnica e coordenadora no curso de Psicodrama no CEDAE.
- Elaboração de ofício ao Juiz.
- Reunião em escola.
- Matrícula em escola.
- Participação da entrega de diploma do Contribuinte Cidadão de 2008.
- Elaboração de projetos.
- Participação em eventos para arrecadar fundos para a Instituição.
- Festa em comemoração ao dia das crianças.
- Curso de Especialização em intervenção e aconselhamento numa abordagem Sistêmica Familiar.
- Acompanhamento de adolescente em formatura.
- Festa de confraternização de final de ano com os adolescentes e diretoria.

Rua Vicente Paschoal, 925 - Centro - Bebedouro/ SP - CEP. 14.70-340
(17) 3343.5835 - casasantosexpedito@hotmail.com



Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



OUTROS

- Participação da Coordenadora do Abrigo nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Participação reuniões do Conselho Municipal da Assistência Social.
- Participação da Coordenadora reunião do PETI.
- Participação no 1º Seminário - Educação de Qualidade: O que fazer para alcançá-la?
- Participação no 1º debate dos candidatos a prefeito na Câmara Municipal realizado pelo conselho da cidadania.
- Participação da Entidade festa primavera (arrecadar fundos para a Instituição).
- Participação na 2ª Conferência Lúdica.
- Participação em Audiência Pública com tema: "Orçamento 2009".
- Curso Capacitação na OAB com Promotor Dr. Fábio sobre ECA
- Participação da equipe técnica e coordenadora no curso de Psicodrama no CEDAE.
- Participação da eleição de conselheiros no CMAS.
- Participação da entrega de diploma do Contribuinte Cidadão de 2008.

Rua Vicente Paschoal, 925 - Centro - Bebedouro/ SP - CEP. 14.70-340
(17) 3343.5835 - casasantosexpedito@hotmail.com



Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



FACILITADORES

- Comprometimento da Coordenadora nas ações diárias dos adolescentes e do compromisso em contribuir no trabalho da equipe técnica.
- Integração e envolvimento da equipe técnica.
- Integração e envolvimento com a Diretoria.

DIFICULTADORES

- A resistência dos familiares em comparecer no abrigo, dificultando assim o vínculo com os mesmos.
- Não ter um veículo próprio para poder facilitar o acesso às visitas domiciliares e as atividades dos adolescentes.
- Espaço inadequado para atendimentos.

Rua Vicente Paschoal, 925 - Centro - Bebedouro/ SP - CEP. 14.70-340
(17) 3343.5835 - casasantosexpedito@hotmail.com



Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



Casa Santo Expedito

PROPOSTA PARA SUPERAÇÃO DAS DIFICULDADES

- Busca de qualificação no atendimento às crianças por cada profissional;
- Com a aquisição de um veículo próprio, os projetos da instituição poderão ser executados com maior eficácia.
- Sensibilização junto às famílias da importância da manifestação do afeto e construção de vínculos aos seus filhos.
- Desenvolver um trabalho constante com os adolescentes, acreditando na transformação individual e do meio em que vivem.

Bebedouro, 26 de Janeiro de 2009.

Priscila Simões
CRP 06/77141 - Psicóloga

Maria Izabel Visoná Lima
CRESS 39052 - Assistente Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Praça Abílio Manoel, 46 – centro – CEP. 14700.349

CERTIFICADO DE REGISTRO

ENTIDADE MANTENEDORA: Casa Santo Expedito

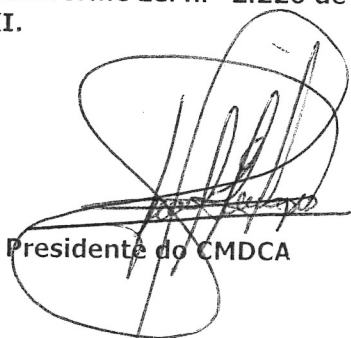
ENDEREÇO: Rua Vicente Paschoal nº 925 - Centro
CNPJ N.º 07.346.194/0001-20

N.º de Registro: XXVI

Validade: 02 Anos

Certifico que a Entidade supra registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, conforme Lei n.º 2.226 de 15 de dezembro de 1992, nos termos do artigo 7º, inciso XI.

Bebedouro, 01 de Abril de 2009.


Presidente do CMDCA



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BEBEDOURO
CADASTRO

Entidade mantenedora

Casa Sonda Expedido

Endereço

Rua Juvenete Pardecal nº 925

CGC

07.346 194/0001-20

N.º de Registro

XI

Data de Validade

31/03/2010

Certifico que a entidade supra está registrada no Conselho Municipal de Assistência social de Bebedouro, conforme Lei n.º 1544 de 14 de junho de 1996, nos termos do artigo 6.º, inciso IX.

Bebedouro, 31 de 03 de 2009



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.346.194/0001-20

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/04/2005

NOME EMPRESARIAL
CASA SANTO EXPEDITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
J - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO - 91.99-9-00

LOGRADOURO
AVENIDA OSVALDO PERRONE

NÚMERO
405

COMPLEMENTO

CEP
14.706-136

BAIRRO/DISTRITO
JD. ELDORADO

MUNICÍPIO
BEBEDOURO

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/04/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia 17/06/2005 às 16:43:44 (data e hora de Brasília).

Voltar

24/02/2006
CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
04

Casa de Santo Expedito comemora dois anos

A Casa de Santo Expedito comemorou quinta-feira (19) dois anos de fundação. O abrigo atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e oferece para eles a oportunidade de participar de várias atividades, como esportes, que inclui musculação, equitação, futebol, pintura, decopagem. "Eles freqüentam catequese, vão à missa, participam da vida social da comuni-

dade", explica o presidente do abrigo Cássio Faccio.

Para o presidente, esses dois anos significaram um período de muita luta. "Nós começamos do nada, conseguimos montar uma estrutura que hoje nos permite atender os adolescentes com muita tranqüilidade. Agradecemos muito todas as pessoas envolvidas com a nossa entidade, todos os colaboradores, dire-

tores, funcionários, pois graças ao trabalho deles e a dedicação de cada um o projeto vem sendo uma realidade em Bebedouro, e dentro das nossas limitações, das nossas condições temos oferecido um serviço de qualidade, com muito profissionalismo a todos os adolescentes que assistimos", afirma Cássio.

O presidente, que na quinta-feira foi reeleito para

um mandato de dois anos, tendo como vice-presidente Neide Aparecida Rosa, diz que a meta agora é investir na profissionalização. "Queremos encaminhar esses jovens para o mercado de trabalho, oferecer a oportunidade de ter uma profissão, porque muitos não tem família, não sabem o que vão fazer depois de sair daqui".

Ação social

A Casa de Santo Expedito tem como missão acolher adolescentes de 12 a 18 anos em situação de risco social e de abandono, atuando na promoção humana, estimulando a cidadania e buscando sempre meios para a preservação dos vínculos com a família. Esta tem o direito e o dever no papel de cuidar, proteger e educar os filhos, sempre com a visão que deve desenvolver com a família a responsabilidade com os seus filhos, de instrumentalizá-la para que possa refletir sobre sua responsabilidade e o seu compromisso como tutora de seus filhos. Que possa também contribuir para a inclusão na comunidade em que vive para poderem constituir como sujeitos de direitos.

Todos os membros da diretoria e parceiros que contribuem com o andamento da Casa, preocupados e conscientes do papel que a instituição tem no município de Bebedouro pensaram em promover ações que dessem continuidade nos cuidados com os adolescentes e as famílias que estiveram no abrigo por algum tempo. Foi onde surgiu a idéia e a necessidade de elaborar um projeto para buscar parceiros que contribuíssem com a nossa demanda.

Com sucesso, o projeto foi elaborado e contemplado e a nossa proposta entrou em ação por duas técnicas, uma da área de assistência social e uma da área de psicologia. Com a parceria do Instituto HSBC Solidarietà, está sendo possível

contribuir com o fortalecimento de 20 famílias de 20 adolescentes que já passaram pela Casa de Santo Expedito desde sua fundação, em abril de 2005.

Todo o trabalho está acontecendo semanalmente com acompanhamentos sistemáticos; visitas domiciliares semanais; atendimentos individuais e em grupo; encaminhamentos à Rede de Proteção com sucesso; inclusão na Rede de Proteção; articulação com a Rede de Proteção, tanto do município de Bebedouro como outras em que nossos adolescentes vivem no momento; passeios culturais e de lazer e a c o m p a n h a m e n t o s terapêuticos aos adolescentes e às famílias.

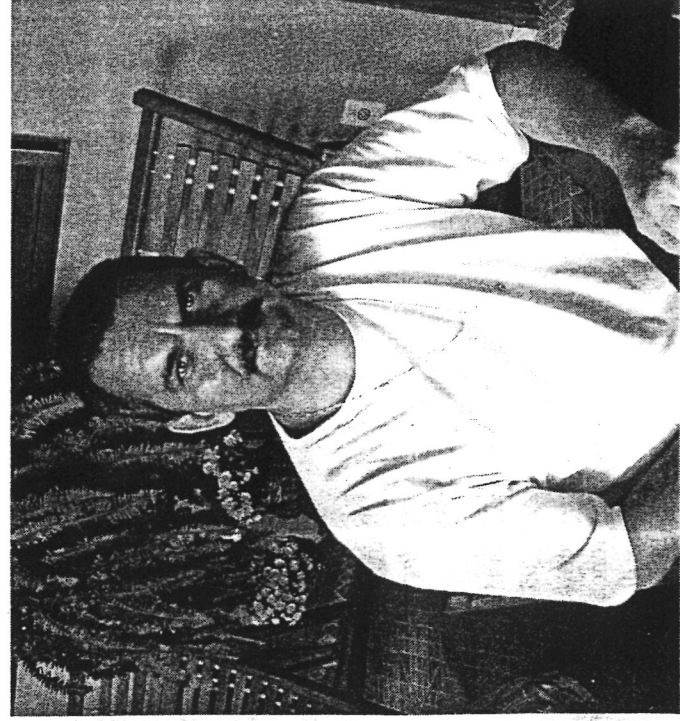
“Temos consciência de que a demanda no município de Bebedouro é imensa e que as políticas e programas de apoio são, na sua maioria, insuficientes, bem como, os serviços de atenção às crianças e aos adolescentes. Com isso, as ações propostas até agora vêm contribuindo de forma positiva com as famílias e os adolescentes que já passaram pelo abrigo e estamos atingindo o objetivo do projeto. Não houve nenhuma reincidência de adolescentes depois que o projeto passou a ser executado”, disse a assistente social Renata Paro Simões “Nos primeiros 6 meses desta parceria, foram investidos pelo Instituto HSBC Solidarietà, R\$ 40 mil, e proximoamente, mais R\$ 20 mil”, diz a diretora Marcela Balardin.

(Quim Moreira)



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOUR
02

Casa Santo Expedito atende adolescentes



Presidente da Casa Santo Expedito, Cássio Fácio: "Nossa intenção é estar resgatando a dignidade dos jovens".

A Casa Santo Expedito nasceu da necessidade de atender ao projeto Abrigo, que tem como objetivo a promoção humana de adolescentes em situação de risco social e abandono, estimulando a cidadania e criando meios para preservação dos vínculos familiares, para a conquista da autonomia e para o desenvolvimento da sociedade.

Com o encerramento dos trabalhos realizados pela Casa de Maria, um novo grupo foi formado. A fundação da entidade deu-se no dia 19 de abril deste ano, dia dedicado a Santo Expedito. "Naquela época a comunidade de Santo Expedito estava se formando, tomando um gosto pelas coisas

tar resgatando a dignidade dos jovens, olhando-os como merecem, como cidadãos que merecem acompanhamento, como adolescentes que estão em desenvolvimento e precisam ver seus direitos respeitados dentro da comunidade. Inserindo-os na sociedade, para que a sociedade possa perceber esse adolescente, tendo o adolescente condições de se manter na sociedade, criando seu próprio vínculo e depois se manter por conta própria", explica Faccio.

A Casa tem como metas: preservar os vínculos familiares; a integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; o atendimento personalizado e em pequenos grupos; a não separação de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de adolescentes abrigados; preparar o jovem para o mercado de trabalho (incentivando o trabalho aprendiz).

O atendimento na Casa é feito em período integral. Uma equipe técnica, composta por assistente social, psicólogo e coordenador, além de quatro educadores e um motorista, fazem parte do quadro de funcionários. Atualmente, cinco adolescentes estão no abrigo, encaminhados pelo Conselho Tutelar e promotoria da Infância e Juventude.

"Temos hoje condições de atender no máximo 10 adolescentes, pois visamos formar uma família com cuidados, e um número muito grande fica difícil manter casa com material didático de higiene. Atualmente, a entidade recebe verbas municipais e estaduais, que são insuficientes, pois para manter um mínimo de pessoal temos um gasto mensal de R\$ 5 mil, apenas para manter funcionários. Mesmo tendo apenas cinco adolescentes, trabalhamos 24 horas e é preciso respeitar as leis do trabalho", ressalta o presidente.

Para manter as atividades, a direção da entidade criou o sistema de sócio-contribuinte, no qual estarão recebendo donativos em dinheiro ou em espécie. "As pessoas que queiram colaborar, seja em gênero alimentício ou em dinheiro, devem entrar em contato para que façamos um cadastro, e essas pessoas passam a ser sócios contribuintes da entidade e com isso demonstramos o trabalho que estamos desenvolvendo", reforça Faccio.

A Casa Santo Expedito fica na Avenida Osvaldo Perrone, nº 405, Jardim Progresso, o telefone para contato é 3345-0400. As doações também podem ser feitas na conta corrente 04-001183-agência 0074-4.